

Auditoria ao sistema remuneratório e às medidas de contenção em despesas com pessoal na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o ano de 2014 e foi realizada com a finalidade de verificar a conformidade legal do sistema remuneratório aplicado na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), bem como outras despesas associadas aos recursos humanos. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. No ano em causa a ANSR recorreu a contratação externa (aquisição de serviços) de 112 trabalhadores para o desempenho de atividades relativas à área de missão (v.g. processos de contraordenação rodoviária), número que excede em cerca de 83% os postos de trabalho preenchidos do mapa de pessoal (61 num total de 95 lugares previstos).

Os colaboradores externos representam cerca do dobro na estrutura funcional da ANSR.

1.2. A despesa da ANSR com aquisição de serviços aumentou de 6 milhões de euros (M€) em 2013 para 7,9 M€ em 2014 (mais 26%), sendo que, deste montante, 3 M€ (37,9%) correspondem à aquisição de serviços para prosseguir funções inerentes à missão, sem que tenha sido realizado um estudo prévio que perspetivasse qual a melhor solução para o erário público (v.g. a externalização ou o recurso a meios públicos).

Despesa com aquisição de serviços para a área de missão foi de 3 M€ em 2014, sem verificação prévia do custo-benefício associado.

1.3. A deficiente planificação de concursos públicos, os reduzidos prazos contratuais e a ausência de cláusulas de renovação, deram origem ao recurso sistemático da aquisição de serviços por ajuste direto às mesmas empresas e sem consulta ao mercado. Verifica-se, ainda, um acréscimo de encargos - v.g. o custo da manutenção dos sistemas de informação da ANSR em 2014 representou 723 mil euros, mais 56% do que o custo/ano (406 mil euros) previsto pagar por concurso público para o triénio 2015/2017.

Recurso sistemático ao ajuste direto com as mesmas empresas por deficiente planificação não favorece a concorrência e acarreta gastos acrescidos.

1.4. Não obstante o recurso intensivo à aquisição de serviços externos, o peso da prescrição dos processos de contraordenação (19,3%) quase não variou face a 2013 (19,9%), correspondendo a cerca de 200 mil processos/ano.

19,3% dos processos de contraordenação prescritos em 2014.

2. As principais recomendações e propostas foram as seguintes:

2.1. Recomendações à ANSR:

- a) Planear os procedimentos aquisitivos, assegurando que os prazos contratuais tenham a duração necessária à respetiva finalização.
- b) Privilegiar os procedimentos contratuais mais alargados à concorrência.
- c) Implementar medidas por forma a promover a redução da prescrição dos processos de contraordenação.

Medidas para colmatar as deficiências detetadas e de redução da prescrição dos processos de contraordenação.

Na sequência de resposta recente, a ANSR informou que o número de processos prescritos reduziu para 2,5 % (31.845 processos) do total de autos registados em 2016.

2.2. Proposta ao Membro do Governo (Secretário de Estado do Orçamento):

- Reapreciação do modelo de funcionamento da ANSR definido em diploma de 2007 e mantido até à atualidade.